

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL

PROCESSO Nº 00025.2025.060.01
DFD Nº 001/2025/SETUC/PMAAN

Para os fins que constam nos autos, a presente contratação para a **locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Água Azul do Norte – PA** justifica-se nos termos estabelecidos a seguir, com base na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **artigo 74, inciso V**, que trata da inexistência de licitação para locação de imóvel quando inviável a competição.

1. SINGULARIDADE DO IMÓVEL

O imóvel de propriedade do Sr. **Livo Massa de Farias Silva**, situado na **Avenida Lago Azul, esquina com a Rua Goiás**, neste município, se destaca pela **conjugação de características estruturais, localização estratégica e disponibilidade imediata**, que o tornam **singular e perfeitamente adequado ao uso institucional da Secretaria de Turismo e Cultura**.

O imóvel possui uma **área total de 520,67 m² e área construída de 142,00 m²**, com estrutura que inclui:

- Cobertura em telha cerâmica tipo “plan” com estrutura de madeira e telhas metálicas em aço galvanizado;
- Vigas e pilares metálicos treliçados;
- Muro com portão de aço;
- 4 salas (2 com banheiro privativo);
- 6 banheiros;
- 1 cozinha;
- Espaço livre compatível com oficinas, eventos e ações culturais.

A estrutura atende plenamente aos requisitos técnicos da Administração Pública, garantindo **acessibilidade, ventilação, segurança e funcionalidade** para o desempenho das atribuições da SETUC.

2. CORRESPONDÊNCIA COM A NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** necessita de um espaço físico compatível para instalação definitiva da pasta, que atue como centro administrativo e cultural, com capacidade para:

- Planejamento e execução de políticas públicas culturais e turísticas;
- Atendimento ao público e aos agentes culturais do município;
- Realização de oficinas, cursos, exposições e reuniões;
- Gerenciamento de recursos da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, entre outras ações de fomento cultural.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Foi comprovada, por meio de declaração oficial, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam a essa necessidade. A estrutura física do imóvel proposto é compatível com o uso pretendido, sendo o único identificado no levantamento realizado pela equipe de planejamento da contratação que reúne:

- Localização urbana estratégica;
- Estrutura pronta e funcional;
- Condições legais e técnicas favoráveis;
- Preço compatível com o mercado, conforme laudo técnico.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todos os aspectos apresentados — **características únicas, adequação plena ao interesse público, inexistência de alternativas equivalentes, compatibilidade com o valor de mercado, e atendimento imediato à necessidade institucional** —, fica caracterizada a singularidade do imóvel, nos termos do art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente **locação direta por inexigibilidade de licitação** é plenamente **legal, técnica e economicamente justificada**, sendo indispensável para a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e para o fortalecimento das políticas públicas de valorização da cultura, do turismo e da cidadania em Água Azul do Norte – PA.

Água Azul do Norte/PA, 25 de junho de 2025.


SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 160/2025